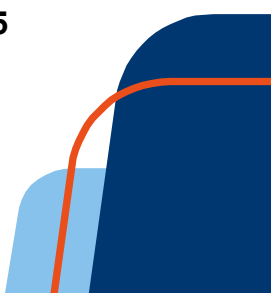


REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS E DESCONTOS

**APROVADO PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN
RESOLUÇÃO Nº 143/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**





DO OBJETIVO

Cláusula Primeira - Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a concessão de bolsas de estudo e/ou descontos a alunos regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pela Universidade Santo Amaro, independentemente da modalidade, percentual ou origem do beneficiário.

Parágrafo primeiro - Esse Regulamento aplica-se a todos os alunos beneficiários pelos programas objeto do presente.

DAS BOLSAS DE ESTUDOS E DOS BENEFICIÁRIOS

Cláusula Segunda - A modalidade de bolsas de estudos e/ou os percentuais de desconto aplicáveis e os documentos necessários estão descritos no ANEXO I, do presente.

Cláusula Terceiro - A UNISA e sua mantenedora poderão conceder quaisquer outras modalidades de bolsas de estudos, sem prejuízo daquelas previstas em Convenções Coletivas, acordos, convênios, dentre outros, cujos beneficiários, percentuais de desconto serão previstos em instrumentos próprios.

Cláusula Quarto - Os beneficiários são aqueles que, de qualquer modo, recebam bolsas de estudos e/ou descontos, independentemente da modalidade, percentual ou origem do beneficiário.

DA ABRANGÊNCIA E DA APLICAÇÃO

Cláusula Quinta - As bolsas de estudo e/ou descontos objeto do presente comportam, exclusivamente, parcelas regulares da semestralidade escolar, não sendo aplicáveis naquelas parcelas decorrentes de matrícula, rematrícula, adaptação e/ou dependência.

Parágrafo único: As bolsas de estudo e/ou descontos somente serão concedidos na parcela do mês subsequente à formalização de sua concessão, sem efeito retroativo.

Cláusula Sexta - Os descontos somente serão aplicados nas parcelas da semestralidade até um dia antes do dia de seu vencimento, estabelecido em contrato.



Parágrafo único: As parcelas da semestralidade quitadas no dia do vencimento ou depois não estão sujeitas a desconto, sendo que, após o vencimento, ainda, serão acrescidas de multas e juros, conforme contratualmente previsto.

Cláusula Sétima - Os benefícios previstos neste Regimento vigorarão durante o semestre letivo para o qual forem concedidos, cessando-se, automaticamente, ao final desse, independentemente de qualquer aviso ou comunicação, qualquer que seja sua modalidade.

Parágrafo primeiro: O aluno interessado em obter a renovação do benefício deverá, no início de cada semestre letivo, observados os prazos estabelecidos, requerê-lo, conforme normas de cada programa.

Parágrafo segundo: A bolsa de estudo ou desconto concedida(o) em um semestre não se vincula a concessões anteriores e/ou posteriores seja em decorrência de deferimentos e/ou percentuais, podendo ser aumentado ou reduzido, alterado ou suprimido, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

Parágrafo terceiro: Os benefícios previstos nesse Regulamento não são cumulativos entre si, ainda que os beneficiários possam ser classificados em mais de uma categoria prevista no ANEXO I.

DO REQUERIMENTO, DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO

Cláusula Oitava - Os requerimentos para a inclusão nos programas previstos neste Regimento deverão ser formalizados por meio de abertura de processo no Portal Unisa, acompanhados dos documentos hábeis a comprovar o atendimento pelo aluno dos requisitos do programa pretendido.

Parágrafo único: Os requerimentos deverão ser instruídos com todos os documentos pertinentes à concessão do benefício, conforme previstos no programa pretendido, cujos requerimentos porventura incompletos serão indeferidos, não se sujeitando à complementação.

Cláusula Nona - O aluno, após o eventual deferimento da concessão, para a formalização da concessão do desconto, deverá dar ciência no protocolo disponível no Portal Unisa ou por outros meios eletrônicos, formalizar a ciência, ou proceder à assinatura, física ou digital, no termo de concessão e/ou renovação de bolsa, conforme regras do programa.



Cláusula Décima - O benefício, quando concedido, será aplicado a partir do mês subsequente à formalização da inclusão no respectivo programa.

Cláusula Décima Primeira - Os alunos que estiverem inadimplentes com suas obrigações financeiras e/ou possuem registros de sanções disciplinares não poderão requerer a inclusão no programa objeto do presente, sendo que eventual requerimento será indeferido “in limine”.

Parágrafo único: Na hipótese de que indeferimento esteja fundado em inadimplência, o aluno somente poderá requerer o benefício quando lograr adimplir todas as pendências financeiras perante a UNISA.

Cláusula Décima Segunda - Os beneficiários que forem reprovados no período letivo e/ou não obtiveram no mínimo 75% de desempenho acadêmico, perderão o direito de requerer a inclusão em programa de desconto no semestre seguinte, sendo certo que eventual requerimento será indeferido.

Parágrafo único: O aluno somente voltará a ter o direito de pleitear a inclusão em programa de desconto quando lograr aprovação em todas as disciplinas nas quais tenha sido reprovado.

Cláusula Décima Terceira - Conforme Regimento Geral da UNISA, alunos que sofreram quaisquer sanções disciplinares poderão ter seus descontos imediatamente cancelados.

Cláusula Décima Quarta - A prestação de informações falsas e/ou a apresentação de documentos inidôneos pelo aluno, apuradas posteriormente a concessão do desconto, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do desconto, sem prejuízo das sanções penais e/ou cíveis eventualmente cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - A manutenção e/ou renovação da concessão dos benefícios objeto do presente sujeitam-se às disposições previstas na cláusula décima sexta.

DO CHAMAMENTO PARA ATIVIDADES SOCIAIS

Cláusula Décima Sexta - Os beneficiários dos programas previstos nesse Regulamento, no ato do requerimento previsto na cláusula oitava, independentemente



de qualquer ajuste ou formalização adicional, aceitam e concordam em participar de ações sociais promovidas pela UNISA, conforme a natureza do curso, quando e se forem convocados, sem prejuízo das atividades acadêmicas regulares.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sétima - Casos omissos, ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Obras Sociais e Educacionais de Luz - OSEL, mantenedora da Universidade Santo Amaro.

Cláusula Décima Oitava - Todo estudante ao formalizar o aceite na concessão do desconto estará sujeito a este regulamento.

Cláusula Décima Nona - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS E DESCONTOS** foi aprovado em sessão ordinária do Conselho Universitário (CONSUN), por meio da Resolução nº 143/2025, de 10 de novembro de 2025, entrando em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I

TIPO DE BOLSA/DESCONTO	ABATIMENTO/DESCONTO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Bolsas por convênios firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, associações, entidades de classe, sindicatos, etc.	O abatimento está definido no instrumento de convênio para concessão de bolsas (conforme tabela vigente).	Declaração original, expedida pela entidade, comprovando a qualidade de associado, em papel timbrado e carimbado.
Bolsa para profissionais formados por outras Instituições de Ensino Superior, através de processos de Portador de Diploma ou Transferência Externa.	Desconto a partir de 10%	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação ou Superior de Tecnologia, presencial.
Bolsa para alunos que sejam cônjuges e/ou tenham parentes matriculados na UNISA	Desconto de 10%	- Cópia da carteira de identidade dos componentes do grupo familiar. - Certidão de casamento ou declaração de união estável, emitida por cartório.
Bolsa para diplomados UNISA, em cursos presenciais ou a distância de Graduação, Superior de Tecnologia ou Pós-Graduação	Desconto de 10% (exceto Medicina e Mestrados)	Diploma ou certificado de conclusão de curso UNISA. Verificar no Sistema Método, a veracidade das informações.
Desconto Incentivo a Educação	Conforme tabela vigente, desconto concedido automaticamente ao aluno que faça a quitação da mensalidade até o último dia útil do mês precedente	Regulamento do Programa de Bolsas
Bolsa PIBIC Graduação	Será definido por ato da Reitoria	Os abatimentos deferidos são realizados pela Central de Convênios e Bolsas mediante comunicação formal da Coordenação de Pesquisa.



Bolsas de Estágio e Monitoria	Isenção de até 80% do valor da mensalidade	Os abatimentos deferidos são realizados pela Central de Convênios, Bolsas e Estágios mediante comunicação formal da reitoria, após análise da área de atuação na monitoria. Estágio.
Bolsa de Estudo Social	Isenção de até 100% no valor das mensalidades	Conforme edital do processo seletivo.
Bolsas Santander Universidade	Apoio financeiro, para que os estudantes da Universidade	Conforme edital do processo seletivo.
PROUNI – Programa Universidade para Todos	Isenção de 50% e 100% no valor das mensalidades	Conforme edital do processo seletivo do MEC.
Universidade não tem idade	Isenção de 15% no valor das mensalidades	Acima de 45 anos, aprovação e matrícula no processo seletivo da Unisa.